**ATA Nº 10/2022 – PLENÁRIO**

Ata da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 28/06/2022.

Após as formalidades de posse do Conselheiro Jayme Martins de Oliveira Neto; após a solenidade de assinatura do termo de cooperação técnica entre o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, e o Ministério Público Federal – MPF para o desenvolvimento de projetos do Edifício Sede do CNMP; e após a recepção dos novos membros do Ministério Público do Trabalho – MPT, reuniu-se o Plenário do CNMP, às onze horas e doze minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, para a realização da 10ª Sessão Ordinária de 2022, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Rinaldo Reis Lima; Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Daniel Carnio Costa; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Hélio das Chagas Leitão Neto. Presentes, também, o 2º Vice-presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Paulo Penteado Teixeira Junior; a 1ª Tesoureira da Associação Paulista do Ministério Público – APMP, Fabíola Moran Faloppa; o Procurador do Trabalho, Marco Aurélio Gomes Cordeiro da Cunha; a Juíza-Corregedora Auxiliar da Justiça Militar da União, Safira Maria de Figueredo; a Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, Maria Isabel da Silva; o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Carlos Vieira Von Adamek; o Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Hélio Pinheiro Pinto; o 1º Vice-presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios – AMAGIS; Carlos Alberto Martins Filho; a Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB, Nartir Dantas Weber; a Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Marcia Mayumi Okoda Oshiro; a Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Julianne Freire Marques; o Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Fernando Chemin Cury; o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul - AMP/RS, João Ricardo Santos Tavares; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Rui Carlos Kolb Schiefler; o Juiz Federal, Shamyl Cipriano; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Júlio César de Melo; o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Paulo Afonso de Amorim Filho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins, Luciano Cesar Casaroti; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; a Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Martha Silva Beltrame; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público - APMP, Leonardo Quintans Coutinho; a Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – AMMP, Larissa Rodrigues Amaral; e o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Vinícius Martins Gahyva. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 9ª Sessão Ordinária de 2022, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 17 (dezessete), publicadas no período de 14/06/2022 a 27/06/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 7 (sete) decisões de arquivamento, publicadas no período de 14/06/2022 a 27/06/2022. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00328/2018-90; 1.01227/2021-78; 1.00037/2022-05; 1.00664/2021-00; 1.01279/2021-08; 1.00422/2022-34; 1.00326/2022-13; 1.00362/2022-87, bem como do Processo n.º 1.00946/2020-45, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00711/2020-62; 1.00302/2022-00; 1.01475/2021-64; 1.00441/2022-70; e 1.00539/2022-08. Em seguida, o Conselheiro Engels Muniz levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 1º de junho de 2022. Da mesma forma, o Conselheiro Jaime Miranda apresentou, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00332/2022-43 e 1.00334/2022-50, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de junho do corrente ano. Na sequência, o Conselheiro Antônio Edílio levou à deliberação, extrapauta, o Procedimento Avocado nº 1.01100/2018-17, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de julho de 2022. Da mesma forma, o Conselheiro Ângelo Fabiano apresentou, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.01277/2021-09 e 1.00371/2022-78, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de junho do corrente ano. Após, o Conselheiro Moacyr Rey levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01205/2021-71, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de junho de 2022. Em seguida, o Conselheiro Rinaldo Reis, Presidente da Comissão do Meio Ambiente - CMA, comunicou que o livro “[Defesa da Amazônia, Ações e Desafios do Ministério Público”](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/CMA/20-06_Projeto-Defesa-Amazonia-aprovado_DIAGRAMA%C3%87%C3%83O1_1_compressed_1.pdf) reúne informações sobre a atuação das forças-tarefas criadas pelos Ministérios Públicos da Amazônia legal, e as ações desenvolvidas pelo grupo de trabalho formado pelo CNMP em defesa do ecossistema amazônico que abrange nove estados brasileiros. Destacou que a obra, ao dar visibilidade à atuação do Ministério Público e aos desafios encontrados no exercício do direito ambiental na defesa da Amazônia, presta um importante papel de difusão de práticas jurídicas que devem ser criadas e de desafios que precisam ser superados por toda a sociedade. Na sequência, o Presidente consignou que, para ampliar a presença do Ministério Público brasileiro nas Regiões Norte e Nordeste do País, principalmente na Amazônia, a instituição tem adotado uma série de providências, dentre as quais destacou que providenciou, junto ao Ministério Público Federal, a criação de 30 (trinta) novos ofícios para a Amazônia, e, no âmbito do Ministério Público Militar - MPM, anunciou a instalação da Procuradoria Militar de Roraima e a implantação, nos próximos meses, de mais quatro procuradorias no Norte do Brasil, especialmente na Região Amazônica, o que garantirá uma presença efetiva do Ministério Público brasileiro naquela região. Na ocasião, fez uma prestação de contas a respeito da viagem à Região Amazônica, realizada nos dias 19 e 20 de junho do corrente ano, para acompanhar o andamento da investigação da morte do indigenista Bruno Pereira e do jornalista Dom Phillips. Após, o Conselheiro Ângelo Fabiano apresentou Proposta de Resolução que “Institui Doutrina de Inteligência do Ministério Público e dá outras providências.” Na oportunidade, o Presidente deu por apresentada a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Em seguida, o Conselheiro Antônio Edílio apresentou Proposta de Resolução que "Altera o art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 20, de maio de 2007, para reduzir o número de visitas ordinárias na atividade de controle externo da atividade policial", dando-se início aos trâmites regimentais. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Rodrigo Badaró, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, indagando-lhe acerca da apresentação de redação final de atos normativos, em cumprimento ao §4º do art. 151 do Regimento Interno do CNMP. Na oportunidade, o Conselheiro Rodrigo Badaró apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos da Proposição nº 1.00585/2022-08, que teve o seu texto homologado à unanimidade. Após, o Conselheiro Rodrigo Badaró apresentou Proposta de Resolução que “Altera a Resolução CNMP nº 173, de 4 de julho de 2017, para estabelecer a necessidade de envio automatizado ao CNMP das decisões dos órgãos colegiados dos ramos e unidades do Ministério Público investidos do controle da atuação extrajudicial finalística.” Na oportunidade, solicitou a dispensa dos prazos regimentais, a fim de que a Proposição fosse julgada na presente data, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre o desenvolvimento e a disponibilização por parte de todos os ramos do Ministério Público da União e dos Estados de sistema eletrônico de gravação dos atos instrutórios de procedimentos instaurados em trâmite no âmbito do Ministério Público, realizadas presencialmente ou por videoconferência, tornando obrigatória o registro audiovisual dos referidos atos.” Na ocasião, o Presidente deu por apresentada a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Na sequência, o Conselheiro Antônio Edílio informou que tramita, sob a sua relatoria, uma proposição cujo objeto era semelhante à proposta apresentada pelo Conselheiro Rodrigo Badaró com quem teve a oportunidade de dialogar a respeito do tema. Após, o Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Ministério Público”. Apresentou também Proposta de Emenda Regimental que “Altera o art. 148, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.” Na ocasião, o Presidente deu por apresentadas as mencionadas Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, o Presidente do CNMP, em virtude do que dispõe o artigo 32, do Regimento Interno deste Conselho Nacional, e considerando a necessidade de eleição do Presidente da Comissão da Saúde - CS, sugeriu a indicação do Conselheiro Jayme de Oliveira para o mencionado cargo. Na oportunidade, o Conselheiro Moacyr Rey renunciou à presidência interina da CS, registrando a sua honra de tê-la presidido, e afirmou que o Conselheiro Jayme de Oliveira irá contribuir muito com sua experiência. Na sequência, o Conselheiro Jayme de Oliveira foi eleito, por aclamação, para a presidência da Comissão da Saúde, ocasião na qual agradeceu a confiança em seu trabalho e destacou que espera conseguir desempenhar bem as atribuições à frente da mencionada comissão. Após, o Conselheiro Ângelo Fabiano, em nome do Ministério Público do Trabalho - MPT, agradeceu ao Presidente do CNMP pela recepção aos novos procuradores e procuradoras do Trabalho. Em seguida, o Presidente ausentou-se, justificadamente, oportunidade na qual assumiu a presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Na sequência, o Conselheiro Ângelo Fabiano, como Presidente daComissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP e do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas – Conatetrap, apresentou um resumo das atividades semestrais realizadas pela CPAMP e pelo Conatetrap. Após, o Conselheiro Daniel Carnio, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP, anunciou o lançamento do podcast “Escuta MP”, um dos produtos da parceria entre a UNCMP e a Escola Superior do Ministério do Estado de São Paulo – ESMSP, formalizada por meio de termo de cooperação que objetiva o desenvolvimento de atividades de interesse comum voltadas ao aperfeiçoamento e à capacitação de pessoal do Ministério Público brasileiro. Destacou que esse programa busca ampliar o acesso ao conteúdo e às discussões, disseminando vozes que participaram dos debates realizados por meio da parceria institucional com a ESMSP. Informou que o convidado do primeiro episódio será o professor e Procurador de Justiça do Estado de São Paulo aposentado, Hugo Nigro Mazzilli, que abordará o tema “O que é um bom promotor de Justiça?”. Na oportunidade, passou a palavra ao Diretor da ESMSP, Paulo Sérgio de Oliveira, que, por meio de apresentação em vídeo, salientou que os programas de podcast são ferramentas importantes, democráticas e que permitem que todos aqueles que têm acesso a elas possam assistir e ouvir a qualquer momento. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, comunicou que a mencionada comissão, criada pela Emenda Regimental CNMP nº 6/2012, celebrou dez anos de existência no dia 27 de junho de 2022. Realçou que a CDDF é direcionada ao desenvolvimento de estudos, estratégias e iniciativas nacionais afetas ao aprimoramento e à unidade do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais. Destacou que, diante da importância da concretização dos direitos fundamentais, em especial os difusos, coletivos e sociais, a CDDF prioriza em seus projetos a ampliação da atuação extrajudicial, como forma de pacificação dos conflitos; a indução de políticas públicas; e os trabalhos em parceria ou em redes de cooperação. Consignou que a comissão adotou, como opção metodológica, a formação de Fóruns, Comitês e Grupos de Trabalho temáticos, que contam, em sua composição, com representantes do Ministério Público, os quais estão vinculados a diferentes unidades e com distinto conhecimento. Ressaltou que, atualmente, os principais temas trabalhados na CDDF são: a defesa dos direitos das pessoas idosas, das pessoas com deficiência, das pessoas desaparecidas, dos povos indígenas e de comunidades tradicionais, da igualdade de gênero, dos direitos LGBTQIA+ e do estado laico, além do enfrentamento ao racismo e à violência doméstica contra a mulher. Lembrou também que, nesses dez anos, presidiram a CDDF os então Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Fabio George Cruz da Nóbrega, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, Valter Shuenquener de Araújo, e Luciano Nunes Maia Freire. Por fim, agradeceu aos membros auxiliares e colaboradores da CDDF, bem como aos servidores que integram a mencionada comissão. Na sequência, o Conselheiro Jaime Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, apresentou o Banco de Boas Práticas da mencionada Comissão, o qual é um sistema eletrônico criado para reunir informações sobre a atuação do Ministério Público em temas ligados à segurança pública, ao controle externo da atividade policial e ao sistema prisional, e os resultados obtidos. Informou que, até o dia 18 de novembro de 2022, os membros do Ministério Público brasileiro poderão submeter as boas práticas por si desenvolvidas nas temáticas afetas à CSP para comporem o repositório nacional, seguindo as orientações do [Edital CSP/CNMP nº 3/2022](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/CSP/Edital_CSP.CNMP_n._3.2022.CSP.2022_-_SEI_CNMP_-_0645812_-_Edital.pdf), e poderão acessar as informações, os arquivos, inclusive de áudio e vídeo, e as evidências referentes a ideias e projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento em todo o país, bem como verificar os resultados compartilhados. Comunicou também que os autores das iniciativas admitidas, que comporão o repositório nacional de boas práticas nas áreas temáticas do sistema prisional, controle externo da atividade policial e segurança pública, receberão, em evento próprio, certificado emitido pela CSP, reconhecendo-as como tal. Por fim, convidou todos os membros do Ministério Público brasileiro a contribuírem nesse esforço de intercâmbio nacional e de fortificação de uma cultura institucional de erradicação do retrabalho. Em seguida, o Conselheiro Moacyr Rey parabenizou a Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, na pessoa do seu Presidente, Trajano Sousa de Melo, pelo aniversário de 61 anos completados neste mês de junho. Elogiou a gestão do Presidente do CNMP e do Secretário-Geral pela importante parceria realizada com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT no projeto de arquitetura e engenharia para a construção da nova sede deste Conselho Nacional. Parabenizou a Procuradora-Geral de Justiça daquele Órgão, Fabiana Costa Barreto, e a toda equipe da secretaria de projetos e obras do MPDFT. Na sequência, como Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico - CPE, informou que a mencionada comissão, dentro do projeto de Governança de Dados e Transformação Digital no Ministério Público, estará, no dia 29 de junho do corrente ano, na reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e da União - CNPG e do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH com a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade, para realizar as primeiras prestações de contas desse projeto, que visa a construção colaborativa com o uso de ferramentas e de equipes. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, comunicou que está em andamento o projeto “Corregedoria Digital”, coordenado pela Coordenadoria de Inovações da Corregedoria Nacional, tendo como objetivo filtrar as penalidades aplicadas pelo Plenário, oriundas de procedimentos disciplinares, adotando a taxionomia de assuntos sobre cada punição, a fim de que se tenha um olhar mais analítico e preventivo especificamente em cada Ministério Público estadual e da União no que diz respeito aos temas que recorrentemente são objeto de sanção disciplinar em cada unidade e em cada ramo. Informou também que foi realizado, de forma virtual, o “II Encontro Temático da Corregedoria Nacional”, o qual abordou a nova temática correicional do órgão, com enfoque na resolutividade, além de assuntos como integração institucional e o Movimento Nacional em Defesa das Vítimas. Informou ainda que o mencionado Encontro contou com a participação de 70 (setenta) participantes entre corregedores-gerais das unidades e ramos, membros das corregedorias, e membros e servidores da Corregedoria Nacional, a quem agradeceu na pessoa do chefe de gabinete da Corregedoria Nacional, Marcelo José de Guimarães e Moraes. Por fim, agradeceu aos palestrantes que contribuíram para o sucesso do evento. Em seguida, a sessão foi suspensa às doze horas e quarenta e quatro minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e vinte e um minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP e da Doutora Lindôra Maria Araujo, Vice-Procuradora-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, em exercício, anunciou que será realizada Sessão do Plenário Virtual, no dia 12 de julho do corrente ano, de modo que o prazo para inclusão de processos na pauta será até o dia 2 de julho de 2022, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00541/2022-05, o Conselheiro Paulo Passos pediu vista dos autos. Após, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração na Revisão de Processo Disciplinar n° 1.01355/2021-30; o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.01334/2021-97; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00490/2022-49; os Conflitos de Atribuições n°s 1.00551/2022-50, 1.00380/2022-69, 1.00442/2022-23, 1.00530/2022-07, 1.00577/2022-70, 1.00579/2022-88, e 1.00580/2022-30. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00313/2018-77, o Conselheiro Antônio Edílio declarou-se impedido. Em seguida, foram levados a julgamento a Consulta n° 1.01152/2021-06; a Avocação n° 1.00469/2022-06; o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00475/2022-28; a Correição n° 1.01360/2021-06; e o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00507/2022-59. Na sequência, foi levada a julgamento, extrapauta, a Proposição n° 1.01008/2021-61. Após, foi levada a julgamento a Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho n° 1.01291/2021-68. Em seguida, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e oito minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/06/2022

**1) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00307/2020-06**

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul

Advogados: Fábio Medina Osório – OAB/RS n.º 64975; Rafael da Cas Maffini – OAB/RS n.º 44.404

Interessado: Procuradoria Regional Trabalho da 4ª Região – RS

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Atos de improbidade administrativa. Conforme informações colhidas na Sindicância CNMP n° 1.00105/2018-69. Portaria CNMP-CN n° 001/2020.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 1º de junho de 2022, nos termos propostos pelo Relator.

**2) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00332/2022-43 (Processo Sigiloso)**

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (OAB/PA nº 3259) e outros

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Violação de dever funcional.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 29 de junho de 2022, nos termos propostos pelo Relator.

**3) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00334/2022-50 (Processo Sigiloso)**

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido Membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (OAB/PA nº 3259) e outros

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Violação do dever funcional.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 29 de junho de 2022, nos termos propostos pelo Relator.

**4) Procedimento Avocado n° 1.01100/2018-17**

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia; Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Processo Administrativo Disciplinar nº 003.0.5540/2017.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de julho de 2022, nos termos propostos pelo Relator.

**5) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01277/2021-09**

Relator: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Militar

Advogados: Valdetario Andrade Monteiro – OAB/DF n.º 53.281; Robson Sabino de Sousa – OAB/CE n.º 16.141

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público Militar; Ministério Público Militar

Objeto: Membro do Ministério Público Militar. Manifestação pública indevida. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00734/2021-02. Portaria CNMP-CN Nº 91/2021.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 28 de junho de 2022, nos termos propostos pelo Relator.

**6) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00371/2022-78**

Relator(a): Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Advogados: Augusto Eduardo de Souza Rossini – OAB/SP nº 92340

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Manifestação pública indevida. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00056/2022-40. Portaria CNMP-CN nº 25/2022.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 28 de junho de 2022, nos termos propostos pelo Relator.

**7) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01205/2021-71**

Relator: Conselheiro Moacyr Rey Filho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Excesso de prazo para formulação de denúncia. Conduta incompatível com o cargo. Apuração criminal registrada sob o nº 115154/2017. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00375/2020-02.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de junho de 2022, nos termos propostos pelo Relator.

**8) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00541/2022-05**

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Silvia Leticia Bernardes Mariosi Amaral

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessado: Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Remoção de Promotor de Justiça para a 1ª Promotoria de Comarca de Itaúna. Alegação de ilegalidades ocorridas na votação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Silvia Leticia Bernardes Mariosi Amaral – Requerente; Marilda de Paula Silveira – Advogada do Interessado

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido improcedente, ratificando os termos da liminar exarada e, por conseguinte, mantendo incólume a decisão do Conselho Superior do Ministério Público que removeu o promotor de justiça Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha para o ofício da 1ª Promotoria da Comarca de Itaúna, pediu vista o Conselheiro Paulo Passos. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**9) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.01355/2021-30 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Embargante: Edmar Augusto Gomes

Embargados: Aliança Nacional LGBTI; Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros; Caio Cesar Klein; Chimelly Louise de Resenes Marcon; Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero – GADVS; Luciene Angelica Mendes; Ludmila Reis Brito Lopes

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Revisão do arquivamento da Notícia de Fato n.º 618/2021-CGMP (SEI n.º 19.16.3830.0067091/2021-80), com tramitação perante a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Manifestação supostamente discriminatória contra a comunidade LGBTQIA+.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, mantendo o acórdão embargado em sua totalidade, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**10) Reclamação Disciplinar n° 1.01334/2021-97 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Ronaldo Bernardo

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**11) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00490/2022-49 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrente: Gleyson da Silva Franca

Recorrido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. 61º Concurso para Ingresso na Carreira. Provimento de cargos de Promotor de Justiça. Anulação das provas discursivas. Reconhecimento de flagrante ilegalidade perpetrada pela comissão do concurso e pela banca examinadora. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**12) Conflito de Atribuições n° 1.00551/2022-50**

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n.º 1.29.023.000115/2021-03. Promotoria de Justiça de Torres/RS. Procuradoria da República em Capão da Canoa. Apuração de possível ilícito ambiental decorrente do funcionamento de atividade potencialmente poluidora e do lançamento de efluentes em rede pluvial em desacordo com a legislação ambiental, em Torres/RS.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para conduzir o expediente em questão, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**13) Conflito de Atribuições n° 1.00380/2022-69**

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Procuradoria da República – Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Inquérito Civil nº 1.25.000.003281/2017-84. Notícia de Fato Eletrônica nº 0010.22.000171-2. Apuração de crime de assédio moral cometido por diretores da empresa Araucária Nitrogenados, sociedade anônima subsidiária integral da PETROBRAS.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**14) Conflito de Atribuições n° 1.00442/2022-23**

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República – Rondônia

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Rondônia. Ministério Público do Estado de Rondônia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.31.003.000054/2022-37. Apuração de suposta prática de crime de falsidade ideológica por parte das empresas COMÉRCIO DE MADEIRAS NUNES & DESALEV LTDA – ME, J.M PORTAS & PORTAIS LTDA – ME e COMÉRCIO DE MADEIRAS FOX LTDA – ME. 1ª Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste-RO. Procuradoria da República no Município de Vilhena/RO.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**15) Conflito de Atribuições n° 1.00530/2022-07**

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.34.043.000176/2022-45. Apuração de eventuais irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Osasco consistentes nas contratações de empresas do Grupo Eicon sem a realização do devido procedimento licitatório e com superfaturamento.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão suscitante para resolvê-lo com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar os fatos indicados na notícia de fato, e determinar a remessa dos autos ao Parquet estadual, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**16) Conflito de Atribuições n° 1.00577/2022-70**

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.14.003.000087/2022-68. Promotoria de Justiça de Luiz Eduardo Magalhães/BA. Procuradoria da República em Barreiras/BA. Solicitação de fornecimento dos medicamentos NESINA PIO e ROSUVASTATINA.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público Federal para os fatos objeto do procedimento NF n° 1.14.003.000087/2022-68, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**17) Conflito de Atribuições n° 1.00579/2022-88**

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.22.011.000056/2022-36. Apuração de possível irregularidade no aumento do valor da tarifa de pedágio pela concessionária ECO 135 Concessionária de Rodovias S/A, administradora das rodovias BR 135, MG 231 e LMG 754. Município de Curvelo/MG.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Conflito procedente, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para conduzir o expediente em questão, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**18) Conflito de Atribuições n° 1.00580/2022-30**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Procedimento Nº MP: 66.0695.0000610/2019-1. Processo SEI nº 29.0001.0009760.2021-28. Apuração de suposta ilegalidade do contrato nº 03/2014, firmado pela Fundação Leão XIII. Adesão à ata de registro de preços nº 01/2013, realizada pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos da Peça de Informação nº 66.0695.0000610/2019-1 ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**19) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00313/2018-77**

Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Associação Paraibana da Advocacia Municipalista

Advogado: Marco Aurelio de Medeiros Villar – OAB/PB n.º 12.902

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

Interessados: Associação Nacional dos Procuradores Municipais; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba; Federação de Associações de Municípios da Paraíba; Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba

Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga – OAB/DF n.º 12.500; Juliana Moura Alvarenga Dilascio – OAB/DF n.º 20.522; Oswaldo Pinheiro Ribeiro Junior – OAB/DF n.º 16.275; Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF n.º 19.979; Carlisson Djanylo da Fonseca – OAB/PB n.º 12.828

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Controle. Recomendações para rescisões de contratos de prestação de serviços jurídicos firmados entre sociedades de advogados e Prefeituras. Desrespeito à Recomendação CNMP n° 36/2016. Determinação para não instauração de inquéritos e/ou Ações Civis Públicas por haver contratos firmados entre advogados e Municípios. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, resolveu a Questão de Ordem apresentada no sentido de homologar o pedido de desistência e arquivar o presente feito, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Antônio Edílio Magalhães. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**20) Consulta n° 1.01152/2021-06**

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Luciano Franca da Silveira Junior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Consulta. Possibilidade de inscrição do membro do Ministério Público em algum conselho profissional que não seja a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Exercício profissional concomitante e privado, desde que haja compatibilidade de horário.

**Decisão:** O Conselho, por maioria, não conheceu a Consulta, com fundamento no art. 5º, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, bem como determinou seu arquivamento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Oswaldo D’Albuquerque e Otavio Rodrigues, que conheciam o presente feito e, no mérito, respondiam negativamente à consulta formulada, firmando posicionamento no sentido de que é vedado ao membro do Ministério Público exercer qualquer outra função (*lato sensu*), salvo uma de magistério, bem como realizar inscrição em quaisquer Conselhos profissionais. Ainda, entendiam pela necessidade de apresentação de proposta de Enunciado com a seguinte redação: “É vedado ao membro do Ministério Público brasileiro exercer qualquer função *(lato sensu*) além da ministerial, nem mesmo a título gratuito, salvo uma de magistério. Neste contexto, por extensão lógica, não é permitida a inscrição de membro em nenhum conselho profissional que o credencie para desenvolver atividades privadas e concomitantes às funções ministeriais”. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**21) Avocação n° 1.00469/2022-06**

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Sindicato dos Delegados de Polícia Civil de Carreira do Estado do Piauí – SINDEPOL

Advogado: Hilton Ulisses Fialho Rocha Junior – OAB/PI n.º 5.967

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Pedido de avocação. Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021. Portaria Nº 05/2021/CGMP/PI. Apuração de suposta prática de abuso de autoridade.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, a fim de avocar o Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2021, instaurado pela Portaria nº 5/2021, em desfavor do Membro do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**22) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00475/2022-28**

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Andre Luis Alves de Melo

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Desconstituição de ato administrativo. Decisão negativa em relação à possibilidade de não aplicação de multa. Junta Recursal do Consumidor. Resolução PGJ nº 11/2011. Determinação para manutenção do arquivamento promovido pelo requerente.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou o presente feito improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**23) Correição n° 1.01360/2021-06**

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada no Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos Municípios de Florianópolis, Palhoça, Itajaí, Joinville e São José. Temática: unidades com atribuição na área de segurança pública (crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial).

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada no Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos Municípios de Florianópolis, Palhoça, Itajaí, Joinville e São José, com a Temática: unidades com atribuição na área de segurança pública (crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial), nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**24) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00507/2022-59**

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Helio Rubens Pinho Pereira

Requeridos: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Pará

Interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2021-CGMP/PA. Alegação de intimação irregular de testemunhas. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, no sentido de, observada a orientação do Supremo Tribunal Federal na AP 421 QO – Relator Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 22/10/2009: 1) anular a decisão constante do Ofício 680/2022 – CGMP/PA, que designou o interrogatório do autor para o dia 23/5/2022, bem como qualquer ato que lhe seja subsequente; e 2) determinar que o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará observe o que estabelecem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 454, do Código de Processo Civil, em relação à oitiva das autoridades-testemunhas faltantes, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**25) Proposição n° 1.01008/2021-61**

Relator(a): Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Sandra Krieger Gonçalves

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Desenvolvimento e a disponibilização a todos os ramos do Ministério Público da União e dos Estados de sistema eletrônico de gravação dos atendimentos, oitivas, reuniões e audiências extrajudiciais realizadas presencialmente ou por videoconferência, tornando obrigatória a gravação dos citados atos.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a conversão de seu texto em Recomendação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.

**26) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho n° 1.01291/2021-68**

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas

Advogado: Carlos Nicodemos Oliveira Silva – OAB/RJ n.º 75208

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Descumprimento de norma prevista na Resolução nº 23/2007. Determinação para o imediato encaminhamento do PA – OUT – 1.00.000.004076/2021-9 ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: Carlos Nicodemos Oliveira Silva – Advogado do Requerente

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Daniel Carnio.